

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, nº. 558 - CEP: 19.570-000 - Fone/Fax: (018) 242-1221

Regente Feijó - SP

Administração: 1997/2000

LEI Nº 1.906/98

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

“Autoriza a celebração de convênio com o Estado para municipalização do Ensino Público Fundamental e dá outras providências”.

Artigo 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, nos termos do Decreto Estadual nº 40.673, de 16 de fevereiro de 1996, alterado pelo Decreto nº 40889, de 10 de junho de 1996, tendo por objeto a ação compartilhada visando à implantação e ao desenvolvimento do Programa de Ação de Parceria Educacional Estado-Município, cuja finalidade é a melhoria e a expansão do Ensino Público Fundamental, de acordo com a minuta de convênio e respectivo Plano de Trabalho, que constituem anexos desta Lei.

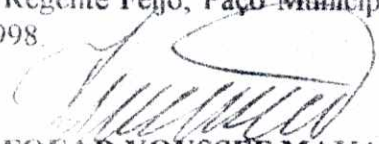
Parágrafo Único- Para execução de suas obrigações como partícipe do convênio, e respeitadas suas condições técnicas e financeiras, o Município poderá criar escolas públicas municipais, bem como municipalizar escolas estaduais.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, Paço Municipal Prefeito Severino Batista Pereira, em 22 de dezembro de 1998.


FOUAD YOUSSEF MAKARI
PREFEITO MUNICIPAL


MARCELO MANFRIM
SECRETÁRIO


Jorge Geraldo Breno
TABELIAO INTERINO

